



~~INSTRUÇÃO NORMATIVA n. CI/8/2023 (REVOGADA PELA IN 11/2023)~~

Publicado no D.O.M.
Data: 10/05/2023
Edição: Autopublicação 4776579

~~Em cumprimento ao disposto art. 5º, item XXI das atribuições do cargo de controlador interno da Lei 230/2019, o controlador interno expediu instrução normativa que altera redação da Instrução Normativa n. CI/4/2023.~~

~~Art. 1º O art. 9º da Instrução Normativa n. CI/4/2023 de 10 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 9º A fiscalização resultará em processo na qual a Controladoria Interna emitirá parecer de fiscalização.~~

~~Parágrafo único. O parecer de fiscalização resultará em:~~

~~I — recomendação: quando encontradas evidências de irregularidade ou ilegalidade sendo recomendada a regularização dos achados.~~

~~II — arquivamento: quando a fiscalização não encontrar evidências de irregularidade ou ilegalidade ou quando estas forem sanadas. (NR)”~~

~~Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~— Taió (SC), 10 de maio de 2023.~~

Orli José Machado
Controlador Interno